

D E C R E T O N º 041/84

= = = = =

N.º :

Assunto : ESTABELECE VALOR DE METRAGEM DE CONSTRUÇÃO DEServiço : PRÉDIOS, LOTES DE TERRENOS PARA FINS TRIBUTÁRIOSData : NO POVOADO DE LIMAS.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º combinado com o artigo 4º da lei Nº 236/78, art. 1º da Lei nº 376/84 e artigo 18º da Lei nº 290 de 15 de Setembro de 1981 do código tributário Municipal.

Considerando ainda, que para proceder a um cadastramento perfeito, terá que se basear em dados numéricos a fim de calcular os valores dos imóveis cadastrados e de acordo com a ficha cadastral.

DECRETA:

Art. 1º - Os cálculos para efeito de tributação serão feitos por meio de lançamentos em fichas individuais tornando-se per base o metro quadrado de construção com área coberta de acordo com a seguinte classificação per seção e tipologia.

I- Construções

ZONA A- Construção com tipologia de 1ª, valer m² construído, com área coberta Cr\$ 1.200, (Um mil e duzentos cruzeiros).

Construção com tipologia de 2ª, valer per m² construído, com área coberta Cr\$ 900, (Novecentos cruzeiros).

Construção com tipologia de 3ª, valer per m², construído, com área coberta Cr\$ 675, (seiscentos e setenta e cinco cruzeiros).

ZONA B - Construção com tipologia de 1ª, valer per m², construído com área coberta Cr\$ 9,00, (Novecentos cruzeiros).

Construção com tipologia de 2ª, valer per m² construído, com área coberta Cr\$ 525, (Quinhentos e vinte e cinco cruzeiros).

Construção com tipologia de 3ª, valer per m² construído, com área coberta Cr\$ 375, (trezentos e setenta e cinco cruzeiros).

II- Terrenos:

Zona A - Valer p/ m² de terreno Cr\$ 300, 600

Zona B - Valer p/ m² de terreno Cr\$ 260, 500



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

II - Terrenos:

Zona A- Valer p/ m² de terreno Cr\$ 300, 600

Zona B - Valer p/ m² de terreno Cr\$ 260, 520

Será dividido por zonas em Limas de acordo com a seguinte classificação. dos legradeures públicos.

Zona A -:

Rua Nossa Senhora Aparecida

Rua Santa Terezinha

Rua Santa Helena

Rua São Paulo

Zona B-

Rua São Pedro

Rua Nossa Senhora de Fórides

Rua Nossa Senhora das Graças

Zona C-

Rua Nossa Senhora de Fátima

Rua Santo Antônio.

Art. 2º- Os Cálculos para efeito de tributação serão feitos através das alíquotas do artigo 19º dos itens I, II, III, IV, V, da Lei nº 290 de 15 de Setembro de 1981.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 21 de Novembro
de 1984.

Helene José de Almeida

Prefeito Municipal

Luzia Maria de Oliveira Pertilho

- Secretaria -